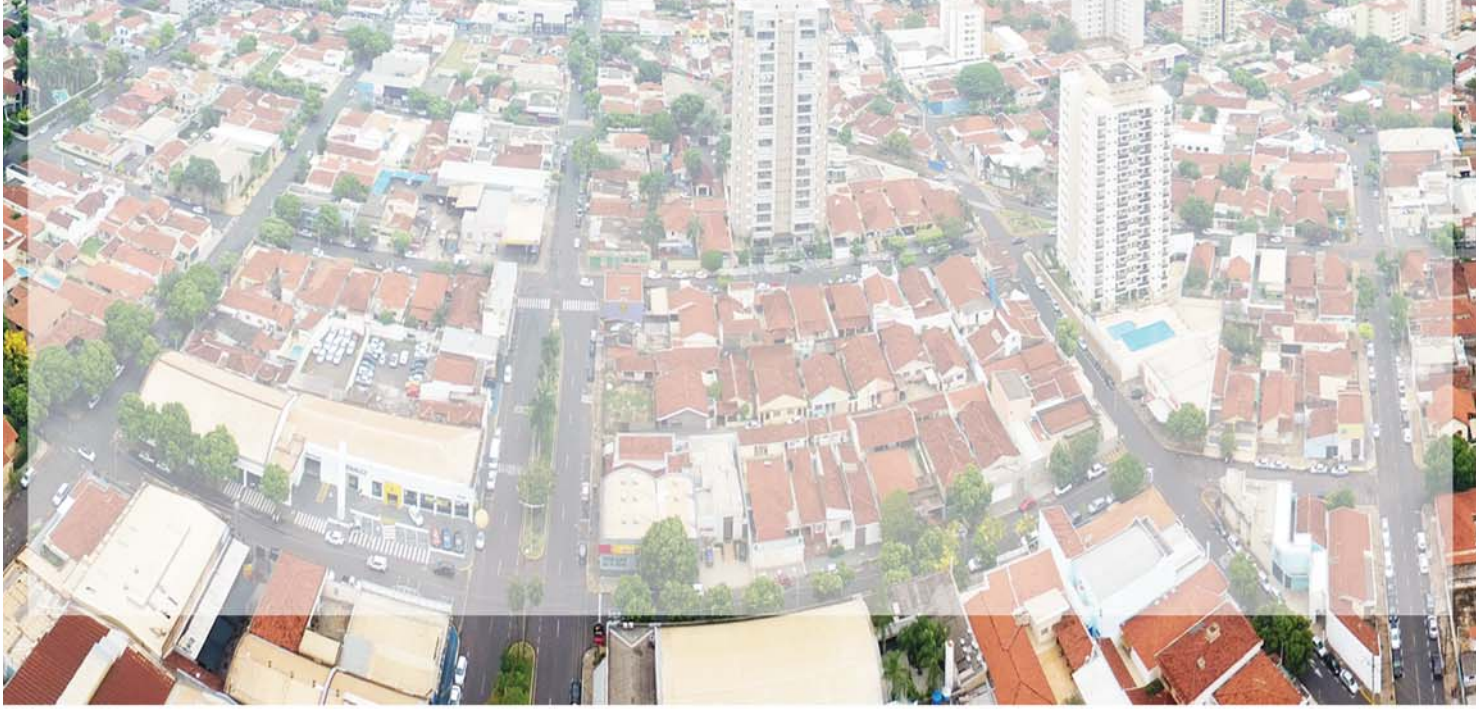
SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026Ano VII | Edição 1616

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Secretaria Municipal de Educação 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6
Secretaria Municipal de Administração 28
Atos Oficiais 28
Decretos 28
Licitações e Contratos 28
Aviso de Licitação 28
Poder Legislativo 29
Atos Legislativos 29
Emenda à Lei Orgânica 29
Decreto Legislativo 29
Licitações e Contratos 30
Extrato 30



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI N.° 9.153 - DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dá nova redação ao art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.046, de 26 de novembro de 2001, que institui no Município o mês de janeiro como 'Mês da limpeza da Caixa D'Água'"

(Substitutivo n.º 1/2026 ao Projeto de Lei n.º 107/2026, Vereador Gilberto Batata Mantovani - PSD)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei Municipal n.º 6.046, de 26 de novembro de 2001, que institui no Município o mês de janeiro como "Mês da limpeza da Caixa D'Água" e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3.º O Executivo Municipal promoverá, durante o mês de janeiro de cada ano, campanha de orientação e esclarecimentos à população, voltada para a limpeza das caixas d'água de todos os imóveis do Município que possuam esse reservatório. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo

LUCILA BISTAFFA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

CONSTANTINO ALEXANDRE VOURLIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.796 – DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

"Exonera **EDER LUÍS PARLADORE** do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Comunicação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado **EDER LUÍS PARLADORE**, R.G. n.º 26.727.609-6, do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 3 de novembro de 2026, após o encerramento do expediente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.797 – DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026
"Dispõe sobre nomeação de pessoal para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o pessoal abaixo relacionado nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, a partir de 4 de novembro de 2026, conforme segue:

I - **EDER LUÍS PARLADORE**, R.G. n.º 26.727.609-6, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, símbolo CD;

II - **THALES ROBERTO DE SOUZA**, R.G. n.° 45.411.162-9, para o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, símbolo CD.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 92/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, organizada como Equipe Técnico-Pedagógica, aprova o respectivo Relatório Técnico e dá outras providências.

DUARTE HEITOR DE FREITAS FILHO, Secretário Municipal de Educação de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que asseguram o direito à educação e disciplinam a atuação municipal na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 206 de 30 de junho de 2010 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos de Comando da Prefeitura Municipal de Araçatuba, em especial, a Seção XIII - da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024 que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP; a resolução SME N 11 de 07 de outubro de 2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização de Araçatuba (PMALF).

CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026 e a necessidade de assegurar estrutura específica para a implementação das ações municipais de alfabetização,

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 91/2026 que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Araçatuba - CEMPA, como instância colegiada consultiva de apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação, disciplina sua composição e funcionamento

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da PMALF, organizada como Equipe Técnico-Pedagógica.

Parágrafo único. A estrutura possui caráter permanente, técnico, administrativo, pedagógico e executivo e tem por finalidade planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais de alfabetização.

Art. 2º - A Equipe Técnico-Pedagógica constitui a instância operacional da Política Municipal de Alfabetização e atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Araçatuba - CEMPA, sem se confundir com ele.

Art. 3º - A estrutura será organizada em dois níveis integrados de atuação:
I - nível central, composto pela Secretaria Municipal de Educação, por profissionais da Equipe Técnico-Pedagógica da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Escola do Campo; Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI e Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva), Cemficas, Escolas Conveniadas, incluída a Articulação Municipal da Renalfa/CNCA; e

II - nível escolar, composto por profissionais da Equipe Gestora e docentes (PEB-I e PEB-II) das EMEBs de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Escola do Campo; Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI e

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva), Cemficas abrangidas pela PMALF.

Parágrafo único. A identificação das escolas, da equipe gestora e equipe docente, o regime de trabalho e o tempo semanal dedicado às atividades da alfabetização constarão do Relatório Técnico previsto no art. 4º e Anexo Único.

Art. 4º - Fica aprovado o Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da PMALF, constante do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. O Relatório Técnico conterá, no mínimo, a descrição e o organograma da estrutura, sua composição, o número total de cargos, a carga horária de trabalho semanal e o tempo dedicado às atividades de alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Compete à Equipe Técnico-Pedagógica do nível central:

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização e seu Plano de Trabalho Anual;

II - orientar as unidades escolares, promover formação, monitoramento e acompanhamento pedagógico e, apoio aos profissionais da educação;

III - acompanhar e monitorar as aprendizagens e os resultados das avaliações, propondo intervenções, projetos educacionais, reforço e recomposição de aprendizagem quando necessários;

IV - Acompanhar e avaliar o uso pedagógico de materiais e livros didáticos e literários, jogos, tecnologias e recursos de acessibilidade, assegurando sua adequação aos objetivos de alfabetização, aos princípios da equidade e da educação inclusiva e à Educação para as Relações Étnico-Raciais, com valorização das histórias, culturas e contribuições dos povos africanos, afro-

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

brasileiros e indígenas, de modo a promover práticas pedagógicas antirracistas e garantir condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem a todos os estudantes.

V - Promover a continuidade pedagógica, assegurar a equidade, a inclusão e a Educação para as Relações Étnico-Raciais, garantindo atenção às diferentes trajetórias escolares e às necessidades específicas dos estudantes que demandem maior apoio educacional, com vistas à superação das desigualdades, à prevenção de práticas discriminatórias e à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos.

VI - manter atualizados e organizados os registros, dados, relatórios e demais evidências das ações realizadas; e

VII - produzir informações e subsídios técnicos para apoiar a Secretaria Municipal de Educação e o CEMPA na tomada de decisões e no desenvolvimento e acompanhamento das ações previstas.

Art. 6º - Cabe ao nível central coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização, estabelecer prioridades, fluxos e instrumentos, orientar as unidades escolares, articular programas e ações em regime de colaboração, bem como consolidar os dados e relatórios da rede, assegurando o acompanhamento e o monitoramento das ações pela Secretaria Municipal de Educação e CEMPA.

Art. 7º - Cabe às unidades escolares acompanhar a implementação cotidiana da Política Municipal de Alfabetização, apoiar o planejamento e as práticas pedagógicas dos professores, monitorar as aprendizagens dos estudantes, organizar intervenções pedagógicas conforme as necessidades identificadas e manter atualizados os registros das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 8º - A atuação pedagógica respeitará as especificidades de cada etapa e modalidade, observadas as seguintes diretrizes:

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

I - Na Educação Infantil, a garantia de experiências contextualizadas, significativas, intencionais e diversificadas de participação em práticas sociais de oralidade, leitura e escrita, respeitadas as especificidades da etapa e sem antecipação das práticas formais de alfabetização;

II - no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, a garantia da aprendizagem por meio de processo sistemático, contínuo, intencional e multidimensional de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e de participação progressiva nas práticas sociais de oralidade, leitura e escrita, envolvendo as relações entre linguagem oral e escrita, consciência fonológica, conhecimentos linguísticos, leitura, compreensão, produção escrita, construção de sentidos e aprendizagem da Matemática.

III - do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, consolidação das aprendizagens, recomposição das aprendizagens não consolidadas e ampliação das competências e habilidades previstas para o período, assegurando a continuidade do percurso escolar;

IV - na Educação do Campo, respeito às especificidades socioculturais dos territórios, valorizando as identidades, os saberes tradicionais, as práticas culturais e as relações com a terra e a comunidade, em consonância com os princípios da Educação do Campo e os objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

IV - na Educação Especial, garantia de acessibilidade, disponibilização de recursos e estratégias pedagógicas adequadas e promoção de condições que assegurem a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, em articulação com as práticas comuns de ensino, respeitadas suas especificidades;

V - nas disciplinas do currículo diversificado, desenvolvidas no contraturno das Escolas de Tempo Integral e de Complementação Educacional, bem como nos Cemficas, deverão ampliar e aprofundar as aprendizagens, com intencionalidade educativa e articulação aos objetivos de aprendizagem, às habilidades curriculares e às necessidades dos estudantes, enriquecendo as

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

experiências educativas e promovendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores;

VI - na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), serão desenvolvidas práticas pedagógicas contextualizadas, pautadas na formação humana integral, na inclusão social e produtiva e no respeito às trajetórias de vida, aos conhecimentos prévios e aos diferentes ritmos de aprendizagem, promovendo a alfabetização contextualizada, o conhecimento matemático e a continuidade dos estudos;

Art. 9º - A Equipe Técnico-Pedagógica desenvolverá suas atribuições de forma contínua, integrada e sistemática, com base em planejamento anual, reuniões de trabalho, ações formativas, visitas técnicas, acompanhamento pedagógico, análise de dados educacionais e elaboração de registros e relatórios, visando ao monitoramento das ações e ao aprimoramento das práticas pedagógicas.

Parágrafo único. Os documentos e as evidências produzidos serão mantidos em arquivo institucional, físico ou digital, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e o dever de sigilo funcional.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os integrantes da estrutura do Nível Central possuem regime funcional de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o tempo especificamente destinado às atividades da Política Municipal de Alfabetização definido no Relatório Técnico, dentro da jornada regular de trabalho.

Parágrafo único. A participação na Equipe Técnico-Pedagógica não implica, por si só, criação de cargo, função gratificada, vantagem remuneratória ou pagamento adicional.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação assegurará, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente, o suporte necessário ao funcionamento da estrutura.

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

Art. 12 - O Relatório Técnico será atualizado sempre que houver alteração na composição, no organograma, no regime de trabalho ou no tempo dedicado pelos integrantes.

Art. 13 - O Secretário Municipal de Educação poderá expedir atos e orientações complementares para a execução desta Portaria.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 29 de outubro de 2026.

Duarte Heitor de Freitas Filho
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

ANEXO ÚNICO

Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização:

Identificação do documento

Campo	Informação
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba.
Fundamento municipal	Lei Complementar nº 206 de 30 de junho de 2010; Resolução SME nº 11/2026, de 7 de outubro de 2026 e Portaria SME nº 92 de 27 de outubro de 2026.
Abrangência	Administração: Nível Central e Nível Escolar, EMEBs, Cemficas, Escolas Conveniadas, abrangidos pela Política Municipal de Alfabetização.
Responsável institucional	Secretário Municipal de Educação.
Vigência	A partir da publicação da Portaria, com atualização quando houver alteração na estrutura.

1 - Finalidade e fundamento

Este Relatório Técnico tem por finalidade descrever a organização e a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização (PMALF) de Araçatuba, constituída por meio de uma Equipe Técnico-Pedagógica. O documento integra a Portaria Municipal que institui essa estrutura e apresenta sua composição, seu organograma, suas atribuições, o quantitativo de cargos e a carga horária semanal destinada às ações relacionadas à alfabetização.

A estrutura fundamenta-se na Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010, na Resolução SME nº 11, de 7 de outubro de 2026, e na Portaria SME nº 92, de 27 de outubro de 2026, constituindo um mecanismo institucional para assegurar o planejamento, a orientação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Sua organização também se relaciona ao critério de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica prevista no Edital MEC nº

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

7/2026, referente à 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, contribuindo para evidenciar a organização institucional e a capacidade técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação na execução da política.

2 - Caracterização da estrutura

A Equipe Técnico-Pedagógica constitui uma estrutura de caráter técnico, administrativo, pedagógico e executivo, responsável por apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, articulando as ações da administração central com o trabalho desenvolvido nas unidades escolares.

Sua atuação abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Educação do Campo, Cemficas, Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, Educação Especial), a consolidação e a recomposição das aprendizagens, a acessibilidade e a inclusão dos estudantes, respeitadas as características de cada etapa e modalidade de ensino.

A estrutura possui natureza operacional e executiva e distingue-se do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA). Enquanto a Equipe Técnico-Pedagógica atua no planejamento, na orientação, na execução e no acompanhamento técnico-pedagógico das ações, o CEMPA, como instância colegiada consultiva e de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação exerce funções de promover a articulação técnica, o acompanhamento, monitoramento e a proposição de ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem substituir as competências executivas da Secretaria Municipal de Educação.

3 - Organização e organograma

A estrutura organiza-se em dois níveis de atuação complementares e articulados:

I – Nível Central: composto pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos profissionais da Equipe Técnico-Pedagógica responsáveis pela Educação Infantil, pelo Ensino Fundamental – Anos Iniciais, incluindo a Educação do Campo, a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e a Educação Especial na

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

perspectiva inclusiva, bem como pelos CEMFICAs, pelas Escolas Conveniadas e pela Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

II – Nível Escolar: composto pelas equipes gestoras e pelos docentes (PEB I e PEB II) das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, incluindo as unidades que atendem estudantes da Educação do Campo, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e da Educação Especial na perspectiva inclusiva, bem como pelos profissionais dos CEMFICAs e das Escolas Conveniadas abrangidos pela Política Municipal de Alfabetização (PMALF). Compete a esse nível implementar cotidianamente as ações da Política, planejar e desenvolver práticas pedagógicas, acompanhar as aprendizagens, organizar intervenções pedagógicas e manter atualizados os registros das ações realizadas e dos resultados alcançados.

A articulação entre os dois níveis deverá assegurar a continuidade e a integração das ações, a circulação de informações, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e o alinhamento das práticas pedagógicas aos objetivos e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

3. 1 Organograma da Equipe Técnico-Pedagógica

3.2 Nível I – Nível Central:



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

3.3 Nível II – Nível Escolar

Nº	EMEBs Educação Infantil	Nível Escolar
01	Alice Couto de Moraes	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Diretor de Escola Coordenador Pedagógico Docentes (PEB I e PEBII Educação Especial)
02	Profº Alvino Barbosa	
03	Profª Ana Maria Neri Landre	
04	Prof. Antonio José Cazerta	
05	Profª Apparecida Garcia Carvalho Rico	
06	CAIC Profª Ramona Martin Coelho	
07	Camila Tomashinsky	
08	Cláudio Evangelista Teixeira	
09	Deodato Isique	
10	Elza Vieira de Brito Zonetti	
11	Profª Enoy Chaves da Costa Leone	
12	Profª Esther Gazoni	
13	Faustina Maximiano do Amaral	
14	Profª Helen Margot de Assis	
15	Profª Ibis Pereira Paiva	
16	Jacinto Guilherme de Moura	
17	Joanita Galvão Sampaio	
18	Prof. Joaquim Fernandes	
19	Profª Julieta Arruda Campos	
20	Profª Leila Cristina de Freitas Machado	
21	Profª Lourdes Regina de Sousa	
22	Lucilene do Nascimento	
23	Prof. Luiz Aparecido Bertolucci	
24	Profª Maria Aparecida Pimentel Ferraz	
25	Profª Maria Helena de Freitas Carli	
26	Profª Mariana Guedes Tibagy	
27	Profª Mariana Zancheta Venturolli	
28	Profª Mariazinha S. de Oliveira Miloch	
29	Profª Neyde Simão da Matta	
30	Profª Norma Gazoni Martins	
31	Profª Odete Costa Bodstein	
32	Roseli de Oliveira	
33	Sérgio Esgalha	
34	Profª. Silene Maria Barreto	
35	Profª. Sônia Maria Corrêa	
36	Prof. Suzana Echelon Ortiz	

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

Nº	EMEBs Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Nível Escolar
01	Profª. Anna dos Santos Barros	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Diretor de Escola Coordenador Pedagógico Docentes (PEB I; PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial)
02	Prof. Antônio Rodrigues Martins Neto	
03	Profª Carmélia Mello Fonseca	
04	Cristiano Olsen	
05	Prof. Darcy Fontanelli	
06	Profª. Egles Gabas de Carvalho	
07	Profª Ermelinda Geralda da Silva Soga	
08	Profª. Euza Neuza Marcondes Lários	
09	Prof. Fausto Perri	
10	Prof. Floriano Camargo de A. Brasil	
11	Profª. Francisca de Arruda Fernandes	
12	Profª. Hélia Pinholi Mungo	
13	Profª. Henny Ferraz Homem	
14	Índio Poti	
15	Jardim TV	
16	Prof. Joaquim Dibo	
17	Prof. José Machado Neto	
20	Prof. José Herculano de Araújo Ordine	
21	Prof. Lauro Bittencourt	
22	Prof. Leão Nogueira Filho	
23	Profª. Leda Aparecida Lima Martins	
24	Leonísia de Castro	
25	Profª. Maria Adelaide C. Cardoso	
26	Profª. Maria de Freitas Souza	
27	Prof. Maria Mercedes	
28	Prof. Mário de Moura	
29	Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei	

Nº	Escolas do Campo	Nível Escolar
01	Profª. Selma Maria Trevelim de Jesus	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Diretor de Escola Coordenador Pedagógico Docentes (PEB I; PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial)
02	Prof. Fernando Gomes de Castro	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Diretor de Escola Docentes
03	Adriano Goulart Arrue	
04	Drª Zilda Arns Neumann	

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

		(PEB I; PEB II de Arte, Educação Física e Educação Especial)

Nº	CEMFICAs	Nível Escolar
01	CEMFICA Aryzinho Curso Supletivo Araçatuba – CSA Aryzinho	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Dirigente Administrativo Coordenador Pedagógico Docentes (PEB I)
02	CEMFICA Solar Dr. Bezerra de Menezes	

Nº	Escolas Conveniadas	Nível Escolar
01	Creche Casa da Criança	**Estrutura Administrativa e Pedagógica** Diretor de Escola Coordenador Pedagógico Docentes (PEB I)
02	Creche Santa Clara de Assis	
03	Instituição Nosso Lar- Creche João Luis	

4 - Composição dos cargos

A composição identifica as atribuições desempenhadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, exercidas pelos profissionais em seus respectivos cargos e vínculos funcionais já existentes no Município, sem implicar alteração do cargo de origem.

4.1 – Dimensionamento

Âmbito	Integrantes	Soma dos regimes/mês	Dedicação à Política
Nível I - Central	57	11.400h	4.560h
Nível II - Escolar 40horas	274 (40h)	10.960h	4.384h
Nível II - Escolar 30horas	872 (30h)	26.160h	10.464h
Total	**1.203**	**48.520h**	**19.408h**

4.2 A estrutura compreende:

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

Não há criação de novo cargo público. Os profissionais que integram os Níveis I e II possuem regime funcional de 30 e 40 horas semanais, totalizando **48.520 horas** de jornada funcional, das quais **19.408 horas** semanais são destinadas às atividades da Política Municipal de Alfabetização.

5. Compete à Equipe Técnico-Pedagógica do Nível Central, de forma integrada e articulada:

a) elaborar, executar, acompanhar e revisar o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com suas diretrizes e seus objetivos;
b) articular as diretrizes nacionais, estaduais e municipais às ações da rede, considerando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Educação do Campo, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), dos CEMFICAs, das Oficinas Pedagógicas e das Escolas Conveniadas abrangidas pela Política;
c) orientar e apoiar as unidades escolares e os demais espaços educativos na elaboração dos planejamentos, no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no acompanhamento das aprendizagens e no replanejamento das ações;
d) planejar e promover ações de formação continuada e momentos de estudo, considerando as necessidades formativas dos profissionais e as especificidades das etapas, modalidades e contextos educacionais;
e) acompanhar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e de larga escala, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, orientando a análise e o uso pedagógico dos resultados para o planejamento das intervenções;
f) orientar a identificação dos estudantes e grupos que necessitem de apoio pedagógico, bem como a organização de estratégias de intervenção, reforço e recomposição das aprendizagens, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e percursos escolares;
g) Acompanhar e avaliar o uso pedagógico de materiais e livros didáticos e literários, jogos, tecnologias e recursos de acessibilidade, assegurando sua adequação aos objetivos de alfabetização, aos princípios da equidade e da educação inclusiva e à Educação para as Relações Étnico-Raciais, com valorização das histórias, culturas e contribuições dos povos africanos, afro-

PREFEITURA DE ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

brasileiros e indígenas, de modo a promover práticas pedagógicas antirracistas e garantir condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem a todos os estudantes.

h) promover a continuidade e a articulação dos processos pedagógicos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa e assegurando a progressão das aprendizagens;

i) orientar e acompanhar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, com acessibilidade e recursos adequados aos estudantes público da Educação Especial, bem como ações contextualizadas que valorizem os saberes, as identidades e as experiências dos estudantes da Educação do Campo e da EJAI;

j) orientar a articulação das atividades desenvolvidas nos CEMFICAs e nas Oficinas Pedagógicas com os objetivos de aprendizagem e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, de modo a ampliar e enriquecer as experiências educativas e fortalecer a alfabetização e o letramento;

k) promover a articulação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os docentes, os profissionais dos CEMFICAs e das Escolas Conveniadas, favorecendo a integração das ações e a continuidade do trabalho pedagógico;

l) organizar e manter atualizados os registros, os dados, os relatórios e as demais evidências das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados; e

m) elaborar informações, análises e relatórios técnicos para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na coordenação e no aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, bem como fornecer subsídios ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) para o acompanhamento de sua implementação.

6. Funcionamento e fluxo de trabalho:

A Equipe Técnico-Pedagógica desenvolverá suas atividades de forma contínua, planejada, integrada e sistemática, observando as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino e as especificidades de cada etapa, modalidade e contexto educativo, mediante as seguintes etapas:

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

I – Planejamento: elaboração do Plano de Trabalho Anual, com definição de objetivos, metas, prioridades, ações, responsáveis, prazos, indicadores e evidências de acompanhamento;

II – Orientação e formação: elaboração e disseminação de orientações técnico-pedagógicas, promoção de ações de formação continuada e apoio às equipes gestoras e aos docentes, considerando as necessidades formativas e as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Educação do Campo, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), dos CEMFICAs, das Oficinas Pedagógicas e das Escolas Conveniadas abrangidas pela PMALF;

III – Acompanhamento e monitoramento pedagógico: realização de visitas técnicas, reuniões, análise de planejamentos e registros, acompanhamento das aprendizagens e verificação das estratégias e intervenções pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos demais espaços educativos abrangidos pela Política;

IV – Replanejamento: revisão e adequação das ações, a partir da análise dos dados, dos resultados, do monitoramento e das necessidades identificadas nas unidades escolares, nas turmas e entre os estudantes, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à continuidade das aprendizagens;

V – Sistematização e monitoramento: organização e consolidação de dados, registros, resultados, práticas desenvolvidas, desafios identificados e encaminhamentos necessários, de modo a subsidiar o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização; e

VI – Produção e encaminhamento de informações: elaboração de relatórios técnicos e organização de evidências para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, fornecer informações ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) para o acompanhamento estratégico e atender às demandas dos programas educacionais e dos órgãos competentes, observadas as respectivas atribuições institucionais.

O fluxo de trabalho deverá assegurar a articulação entre o Nível Central e o Nível Escolar, favorecendo a circulação de informações, a continuidade das ações, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e o alinhamento das práticas pedagógicas aos objetivos e às diretrizes da PMALF.

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

7. Registros e evidências

A Equipe Técnico-Pedagógica (Nível Central) manterá registros institucionais organizados e atualizados, em meio físico e/ou digital, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, com a finalidade de documentar a execução das ações, subsidiar o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e demonstrar os resultados alcançados.

Os registros e as evidências poderão compreender:
I – Plano de Trabalho Anual, cronogramas, orientações técnicas e instrumentos de planejamento;
II – pautas, listas de presença, atas e demais registros de reuniões, estudos e ações de formação continuada;
III – instrumentos, sínteses e relatórios de acompanhamento das aprendizagens e dos resultados das avaliações educacionais;
IV – registros de visitas técnicas, orientações e ações de apoio às unidades escolares e aos demais espaços educativos abrangidos pela PMALF;
V – planos, estratégias, projetos e registros de intervenções pedagógicas, reforço e recomposição das aprendizagens;
VI – materiais e livros didáticos, pedagógicos e formativos produzidos, bem como registros de sua utilização e adequação aos objetivos de aprendizagem;
VII – relatórios de acompanhamento, consolidações de dados e informações referentes à implementação da Política no âmbito municipal; e
VIII – evidências de práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização, à inclusão, à acessibilidade, à equidade e à continuidade das aprendizagens, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino.

A organização, o armazenamento, o acesso e o compartilhamento dos registros deverão observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, o sigilo funcional e o princípio do melhor interesse de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, assegurando a utilização das informações exclusivamente para finalidades institucionais legítimas.

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

A divulgação externa de informações deverá priorizar dados agregados e contextualizados, resguardando a identificação dos estudantes e de outras pessoas quando necessária à proteção de seus direitos, sem prejuízo do atendimento às solicitações oficiais dos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.

8. Monitoramento da estrutura

O acompanhamento do funcionamento da estrutura considerará, entre outros, os seguintes elementos:

Dimensão	Elemento de acompanhamento
Execução	Ações realizadas em relação ao Plano de Trabalho Anual.
Participação	Presença em formações, reuniões e atividades programadas.
Acompanhamento pedagógico	Unidades, turmas e estudantes acompanhados e intervenções registradas.
Aprendizagem	Evolução observada nos instrumentos diagnósticos, processuais e externos.
Equidade e inclusão	Necessidades identificadas, apoios assegurados e barreiras enfrentadas.
Recursos	Disponibilidade e uso pedagógico de materiais e recursos de acessibilidade.
Registros	Atualização e consistência das evidências institucionais.

9. Articulação com o CEMPA

A Equipe Técnico-Pedagógica fornecerá ao CEMPA dados, relatórios, análises e informações sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização. O Comitê poderá apreciar esses documentos, acompanhar metas e apresentar recomendações. Essa relação preserva a distinção entre a execução técnico-pedagógica, atribuída à estrutura instituída por esta Portaria, e a governança e o acompanhamento estratégico, atribuídos ao CEMPA.

PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Educação

10. Considerações técnicas

A composição apresentada neste Relatório evidencia a organização da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização (PMALF), contemplando os Níveis Central e Escolar e as responsabilidades relacionadas às diferentes etapas e modalidades de ensino abrangidas pela Política, com destaque para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Educação Especial na perspectiva inclusiva, a Educação do Campo e a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e Escolas Conveniadas, além dos demais espaços e contextos educacionais contemplados.

O dimensionamento dos profissionais que integram os Níveis I e II, considerando os respectivos regimes funcionais de 30 e 40 horas semanais, corresponde a um total de 48.520 horas semanais de jornada funcional, das quais 19.408 horas semanais são destinadas às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização. Essa organização permite estruturar o planejamento, a orientação técnico-pedagógica, a formação continuada, o acompanhamento das aprendizagens, a análise de dados educacionais, o direcionamento de intervenções pedagógicas e a sistematização de registros e evidências referentes à implementação da PMALF.

A estrutura proposta estabelece a articulação entre as instâncias central e escolar, contribuindo para a continuidade das ações, o acompanhamento sistemático e o alinhamento das práticas pedagógicas aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e o papel estratégico de acompanhamento, análise e articulação institucional do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA).

Com a entrada em vigor da Portaria à qual este Relatório está vinculado, considera-se formalizada a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, conforme a organização, a composição e as atribuições nele descritas.

Eventuais alterações na composição da equipe, no organograma, na carga horária destinada às atividades da PMALF deverão ser devidamente registradas e justificadas, mediante atualização deste Relatório, observadas as disposições da Portaria e os atos normativos aplicáveis.

Araçatuba, 29 de outubro de 2026.

Duarte Heitor de Freitas Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 90, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Apresenta datas e objetivos das Audiências Públicas das Câmaras Técnicas para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Araçatuba/SP, em conformidade com a Lei nº 15.388/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação decenal, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico SASE/MEC 2025, que orienta a gestão democrática e o regime de colaboração como pilares da construção dos Planos Decenais;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação das datas e temas de diálogo para toda a população araçatubense destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Audiência Pública a ser realizada por cada Câmara Técnica constituída conforme Portaria SME Nº 89, de 27 de outubro de 2026, com o objetivo de apresentar e discutir o diagnóstico técnico do tema da referida Câmara no âmbito da construção do Plano Municipal de Educação (PME) de Araçatuba, esclarecer dúvidas e registrar **necessidades e propostas da população a fim de contribuir para definir metas e políticas públicas que orientem o desenvolvimento educacional do município na próxima década**.

§ 1º O encontro será um espaço democrático de diálogo, escuta e participação social, voltado à reflexão sobre desafios, necessidades e oportunidades relacionados ao tema.

§ 2º A participação é aberta a toda a população: representantes das diferentes políticas públicas, profissionais da educação de todas as redes de ensino, estudantes, educadores, representantes de instituições e movimentos sociais e toda a comunidade de Araçatuba.

Art. 2º As Audiências Públicas ocorrerão na Câmara Municipal de Araçatuba (Câmara de Vereadores), situada à Rua: Praça Nove de Julho, n.26, das 19h às 21h.

Parágrafo Único. A Audiência Pública da Câmara Técnica Nº 4 – Qualidade no Ensino Fundamental, acontecerá no Auditório da Sede 1 da Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, Nº 55.

Art. 3º As Audiências Públicas das Câmaras Técnicas ocorrerão nas datas:

I – 11 de novembro de 2026 - Câmara 6 – Educação Digital e Conectividade;

II – 12 de novembro de 2026 - Câmara 16 - Financiamento e Infraestrutura;

III – 24 de novembro de 2026 - Câmara 18 – Acesso, Permanência, Qualidade e Conclusão na Graduação;

IV – 25 de novembro de 2026 - Câmara 10 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);

V – 03 de dezembro de 2026 - Câmara 13 – Formação dos Profissionais da Educação;

VI – 08 de dezembro de 2026 - Câmara 17 – Articulação intersetorial;

VII – 09 de dezembro de 2026 - Câmara 14 - Valorização dos Profissionais da Educação;

VIII – 10 de dezembro de 2026 - Câmara 4 – Qualidade no Ensino Fundamental;

IX – 11 de dezembro de 2026 - Câmara 5 – Educação Integral em Tempo Integral;

X – 15 de dezembro de 2026 - Câmara 15 - Participação e Controle Social e Gestão Democrática;

XI – 13 de janeiro de 2027 - Câmara 12 – Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

XII – 14 de janeiro de 2027 - Câmara 9 - Educação Especial e Bilíngue de Surdos;

XIII – 15 de janeiro de 2027 - Câmaras 1 e 2 – Acesso e Qualidade na Educação Infantil;

XIV – 20 de janeiro de 2027 - Câmara 11 – Educação Técnica e Profissional;

XV – 21 de janeiro de 2027 - Câmara 8 – Educação Escolar Indígena, do Campo e Quilombola;

XVI – 27 de janeiro de 2027 - Câmara 3 – Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental;

XVII – 28 de janeiro de 2027 - Câmara 7 – Sustentabilidade Socioambiental na Educação;

Art. 4º Conforme a Câmara Técnica, o tema discorrerá sobre o assunto correspondente:

I - Câmaras 1 e 2: Objetiva ampliar o acesso e garantir Educação Infantil pública, inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as crianças. Busca identificar os desafios da rede municipal, avaliar as condições de atendimento e promover políticas públicas que assegurem os direitos, o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças de 0 a 5 anos;

II - Câmara 3: Objetiva identificar desafios regionais e reunir contribuições sobre como garantir que todos os estudantes ingressem, permaneçam e concluam o Ensino Fundamental com qualidade e na idade recomendada, superando a retenção, a distorção idade-série e o abandono escolar; onde estão os maiores gargalos do fluxo e da permanência dos estudantes na escola; como fortalecer a busca ativa, os alertas precoces de infrequência e garantir transições protegidas entre as etapas de ensino; de que forma assegurar que desigualdades territoriais e socioeconômicas não se transformem em barreiras para a aprendizagem.

III - Câmara 4: A qualidade no Ensino Fundamental está diretamente relacionada à garantia do direito de aprender, à progressão e à continuidade das aprendizagens ao longo da trajetória escolar. Envolve a consolidação da alfabetização, desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos, organização curricular, práticas pedagógicas, avaliação e acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes. A discussão objetiva compreender em que medida os estudantes estão consolidando as aprendizagens essenciais ao longo de sua trajetória escolar e quais prioridades precisam ser consideradas para o fortalecimento da qualidade do ensino.

IV - Câmara 5: Educação Integral não significa apenas passar mais horas na escola, mas ampliar oportunidades de aprender, criar, conviver, praticar esportes, acessar a cultura e desenvolver talentos. É aqui que equidade, reparação e justiça curricular ganham sentido: investir mais onde as desigualdades sociais, raciais e territoriais são maiores; eliminar barreiras para estudantes com deficiência; e valorizar, no currículo, as histórias, culturas e saberes de cada comunidade. Onde moram as crianças que mais precisam de oportunidades? Quais bairros carecem de oferta próxima? Que rotas os estudantes percorrem diariamente? Quando o transporte os leva para longe de sua comunidade, o deslocamento pode enfraquecer vínculos e o sentimento de pertencimento. Planejar a partir do território é fazer com que os direitos cheguem mais perto de onde a vida acontece. Dialogar sobre Educação Integral em Tempo Integral objetivará definir diretrizes para os próximos 10 anos: criação de vagas em tempo integral, qualidade, equidade, inclusão, currículo, gestão democrática e valorização dos territórios.

V - Câmara 6: Conectividade e cidadania digital são caminhos para ampliar oportunidades de aprendizagem, participação e equidade. Como garantir que todos os estudantes tenham oportunidade de aprender, criar e participar em uma sociedade cada vez mais digital? Quais são os principais desafios de acesso à internet e aos dispositivos? Os recursos disponíveis atendem às necessidades de estudantes e profissionais? Como assegurar que as diferenças entre territórios, condições socioeconômicas e necessidades específicas não se transformem em novas barreiras à aprendizagem? Objetiva levantar informações sobre as necessidades de apoio dos profissionais da Educação, como integrar as tecnologias ao currículo e às práticas pedagógicas e como desenvolver, com os estudantes, competências para utilizar os ambientes digitais de forma crítica, criativa, ética, responsável e segura.

VI - Câmara 7: Objetiva debater propostas e necessidades relacionadas à Sustentabilidade, diretrizes, metas e estratégias para fortalecer a Sustentabilidade Socioambiental e a Educação Ambiental no município de Araçatuba. O trabalho considerará os avanços e desafios da realidade educacional do município, pretendendo integrar a sustentabilidade à gestão escolar, ao currículo e às práticas pedagógicas. As ações priorizarão o uso consciente dos recursos naturais, redução de resíduos e preservação ambiental.

VII - Câmara 8: Araçatuba tem escolas do campo e precisa desenvolver uma política pública voltada à melhoria da Educação nas áreas rurais, implementando ações que ampliem o acesso, a permanência e a qualidade da educação para povos do campo, qualificando a oferta de Educação Básica, garantindo acesso e permanência de estudantes rurais na escola, valorizando a cultura e as especificidades das populações do campo, fortalecendo políticas educacionais democráticas voltadas ao campo, formando profissionais para atuar nessas comunidades, fomentando tecnologias sociais e infraestrutura sustentável, além de monitorar e avaliar a Educação do campo. Objetiva ouvir a população vinculada ao campo, entender a real situação das escolas do campo de Araçatuba e criar metas e prazos para o PME que possibilite uma Educação adequada para as crianças que vivem no campo.

VIII - Câmara 9: Em consonância com os princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o encontro objetiva fortalecer o direito de todas as pessoas à Educação, com respeito às diferenças, à dignidade e à igualdade de oportunidades. Durante a Audiência Pública, serão debatidas propostas e necessidades relacionadas à Educação Especial Inclusiva e à Educação Bilíngue de Surdos, considerando o acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes, no intuito de identificar desafios e construir políticas e ações adequadas à realidade do município.

IX - Câmara 10: A EJAI assegura oportunidades de escolarização às pessoas que não tiveram acesso à escola ou não puderam concluir seus estudos. Objetiva discutir os desafios da alfabetização, acesso, permanência e continuidade dos estudos: identificação das pessoas que estão fora da escola, acolhimento dos estudantes e organização de uma oferta acessível e adequada às necessidades dos estudantes.

X - Câmara 11- Objetiva ouvir quem faz parte da Educação Profissional no município de Araçatuba: estudantes, professores, gestores, instituições de ensino, empresas, profissionais e toda a comunidade. Queremos conhecer diferentes experiências, identificar desafios e oportunidades e construir, juntos, propostas para fortalecer a Educação Profissional e Técnica em Araçatuba nos próximos dez anos. Neste encontro, vamos discutir quatro temas fundamentais para o futuro da formação técnica em nosso município: 1. Acesso e oportunidades de formação: Como ampliar o acesso aos cursos técnicos, divulgar as oportunidades existentes e garantir condições para que mais jovens e adultos possam ingressar e concluir sua formação? 2. Educação e mundo do trabalho: Como aproximar a formação técnica das necessidades das empresas, das transformações tecnológicas e das oportunidades de desenvolvimento econômico e social de Araçatuba? 3. Qualidade da formação e valorização dos profissionais: Como fortalecer a qualidade do ensino técnico, a formação dos educadores, a infraestrutura e as práticas pedagógicas que preparam os estudantes para os desafios profissionais? 4. Integração e planejamento para o futuro: Como aproximar instituições de ensino, poder público, empresas e comunidade para construir uma Educação Profissional e Técnica mais articulada, inclusiva e conectada às necessidades do município?

XI - Câmara 12: As Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 tornaram obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena nas escolas. O novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) trata da igualdade racial em 17 dos seus 19 objetivos e serve de base para os planos municipais. Por isso, o PME de Araçatuba precisa trazer esse compromisso com a perspectiva étnico-racial para a realidade do município, com metas e estratégias que valerão pelos próximos 10 anos. A audiência será um espaço de diálogo e escuta. A Câmara apresentará suas propostas para que a ERER faça parte de todo o currículo, da Educação Infantil à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI). As propostas incluem a formação de professores sobre o tema e o acompanhamento da aprendizagem de alunos negros, brancos e indígenas. Também será discutido como reduzir as desigualdades raciais na educação do município.

XII - Câmara 13: Objetiva refletir sobre os desafios, necessidades e oportunidades relacionadas à formação dos profissionais da Educação, identificando prioridades para definição de metas e políticas públicas que orientem o desenvolvimento educacional do município na próxima década, numa construção coletiva de propostas que reconheçam a formação como um processo permanente de desenvolvimento

profissional e institucional, com reflexos na qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população.

XIII - Câmara 14: A valorização dos Profissionais da Educação é um pilar fundamental para a garantia de uma escola pública, democrática e de qualidade. Envolve aspectos essenciais como estruturação e aprimoramento das carreiras, garantia de condições adequadas de trabalho, remuneração justa e reconhecimento social e institucional do papel desempenhado por todos os trabalhadores da Educação. Objetiva refletir sobre as condições atuais, os desafios e as prioridades do município, contribuindo para a definição de metas e políticas públicas que orientem o desenvolvimento e a valorização da categoria na próxima década.

XIV - Câmara 15: Objetiva promover reflexões e discussões sobre a importância da participação da comunidade escolar e da sociedade civil na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais. Participação social e controle democrático constituem princípios fundamentais para o planejamento e aprimoramento das ações educacionais, favorecendo a corresponsabilidade na tomada de decisões e o acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

XV - Câmara 16: Financiamento adequado e infraestrutura escolar de qualidade constituem elementos essenciais para a garantia do direito à Educação, à sustentabilidade das políticas educacionais e ao funcionamento pleno das instituições de ensino. Isso compreende alocação e gestão eficiente de recursos, expansão e manutenção da rede física, bem como oferta de espaços pedagógicos seguros, acessíveis e adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes. Objetiva refletir sobre os desafios, necessidades e oportunidades relacionados a investimentos, manutenção e infraestrutura da rede municipal de ensino, identificando prioridades e contribuindo para definição de metas e políticas públicas que orientem o desenvolvimento educacional do município na próxima década.

XVI - Câmara 17: O PME requer definição de objetivos, metas e estratégias que superem a visão setorial, compartimentada e fragmentada das políticas públicas. Para tanto, é fundamental compreender as interconexões entre esses elementos, considerando seus impactos no Sistema Educacional, sua articulação com as demais políticas públicas e os diferentes setores do desenvolvimento, de modo a promover ações intersetoriais e efetivas. A complexidade dos desafios que afetam a Educação evidencia a necessidade de uma atuação integrada entre diferentes setores, fortalecendo o diálogo, a cooperação e a construção de soluções conjuntas. Nesse contexto, a intersetorialidade se apresenta como diretriz e estratégia fundamental para a elaboração e implementação dos novos Planos Decenais de Educação, promovendo políticas públicas mais articuladas, efetivas e comprometidas com a garantia do direito à Educação de qualidade.

XVII - Câmara 18: Objetiva ouvir quem faz parte da Educação Superior no município de Araçatuba: estudantes, professores, gestores, instituições de ensino, empresas, profissionais e toda a comunidade. Queremos conhecer diferentes experiências, identificar desafios e oportunidades e construir, juntos, propostas para fortalecer a Educação Superior em Araçatuba nos próximos dez anos. Neste encontro, vamos discutir temas fundamentais: 1. Acesso e oportunidades de formação: Como ampliar o acesso aos Cursos Superiores, divulgar as oportunidades existentes e garantir condições para que mais jovens e adultos possam ingressar e concluir sua formação? 2. Qualidade da formação e valorização dos profissionais: Como fortalecer a qualidade do Ensino Superior, a formação dos educadores, a infraestrutura e as práticas pedagógicas que preparam os estudantes para os desafios? 3. Integração e planejamento para o futuro: Como aproximar instituições de ensino, poder público, empresas e comunidade para construir uma Educação Superior mais articulada, inclusiva e conectada às necessidades do município?

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 29 de outubro de 2026.
Duarte Heitor de Freitas Filho
Secretário Municipal de Educação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal – (Extrato)

01-DECRETO nº 24.802, de 03/11/2026 - Fica o(a) Sr(a). **FRANCISLENE APARECIDA ALVES**, R.G.Nº 6.559.689, exonerado(a) a partir de 03/11/2026, do cargo de "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL", Padrão "227", de provimento efetivo, lotado(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** em virtude de não ter sido aprovado(a) para o serviço público durante o período de avaliação do Estágio Probatório .

02-DECRETO nº 24.803, de 03/11/2026 - Fica o(a) Sr(a). **THIAGO MATHEUS ROCINI ARAUJO**, R.G.Nº 48.804.171-5, exonerado(a) a partir de 03/11/2026, do cargo de "OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR", Padrão "273", de provimento efetivo, lotado(a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** A PEDIDO.

Araçatuba, em 03 de novembro de 2026
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026 REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.097/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 21.560/2026
OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS.
DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/11/2026 até as 08h30 do dia 23/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31 do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 23/11/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DLC, Araçatuba, 03 de novembro de 2026.
OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 93, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Cria o § 4.º no art. 120-C da Lei Orgânica do Município de Araçatuba"

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 5/2026, da Vereadora Edna Flor - PODEMOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o § 4.º no art. 120-C da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, com a seguinte redação:

"Art. 120-C.

.....

§ 4.º As despesas com pessoal a que se refere este artigo não abrangem serviços prestados por pessoa jurídica, bem como por MEI - Microempreendedor Individual."

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Assinado eletronicamente
Edna Flor
Presidente
Assinado eletronicamente
Fernando Fabris
Vice-Presidente
Assinado eletronicamente
Ícaro Morales
1.º Secretário
Assinado eletronicamente
João Pedro Pugina
2.º Secretário
Assinado eletronicamente
Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

.....

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 3, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede a Medalha 9 de Julho ao Doutor Hélio Poço Ferreira, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde em nosso Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2026, do Vereador Denilson Pichitelli - REPUBLICANOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha 9 de Julho ao Doutor Hélio Poço Ferreira, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde em nosso Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Assinado eletronicamente
Edna Flor
Presidente
Assinado eletronicamente
Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.º 4, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Reinaldo de Souza Alguz, pelos relevantes serviços prestados ao Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2026, do Vereador Rodrigo Atayde - PRTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Reinaldo de Souza Alguz, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Assinado eletronicamente
Edna Flor
Presidente
Assinado eletronicamente
Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede a Medalha 9 de Julho ao Senhor Marcos Rogério Lemes, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados ao Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2026, da Vereadora Sol do Autismo - PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha 9 de Julho ao Senhor Marcos Rogério Lemes, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Assinado eletronicamente
Edna Flor
Presidente
Assinado eletronicamente
Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contratação
Câmara Municipal de Araçatuba
Processo de Contratação nº007/2026
Dispensa nº005/2026
Contrato nº004/2026
Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**
Amparo Legal: Art.75, XV, da Lei Federaln.º14.133/2021.
Objeto: Contratação da Escola Senai "Duque de Caxias", para realização presencial do curso "Técnicas para Mediação de Conflitos", com carga horária total de 14 (quatorze) horas, destinado a turma de até 30 (trinta) participantes, composta por servidores da Câmara Municipal de Araçatuba.
Valor: R$ 4.200,00
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 24 de setembro de 2026
Araçatuba, 24 de setembro de 2026.

Edna Flor
Presidente

.....